ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Junto aos autos a(s) proposta(s) de preço(s) final(is), garantida(s) e exequibilidade(s) da(s) proposta(s), anexada(s) junto a plataforma eletrônica, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.2.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Dezembro de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro(a) Oficial do Município

DV
DISTRIBUIDORA VARJOTA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Municipio de Juazeiro do Norte/CE,

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condiçoes do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico no 2024.11.29.2. Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Lícitação. Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuiçoes fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porvenlura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedo(es) do presente Processo de Licitação,

Obieto: Aquisição de cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco alimentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO(R$)		VALOR TOTAL (R$)	
1	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 01 KG, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	VOVO NANZINHA	KG	6.000	quatro reais e quinze centavos	R$ 4,15	vinte e quatro mil e novecentos reais	R$ 24.900,00

CNPJ 50.378.500/0001-30
CGF 07.130.477-9
R DO ASFALTO,138, CE 060, VARJOTA, IGUATU CE,
VARJOTAALIMENTOS@GMAIL.COM
TELEFONE: (88)9.9234-6751

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 189

2	ARROZ BRANCO, POLIDO, NÃO PARBOILIZADO, GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, INVIOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	**DONA BELA**	**KG**	**15.000**	**quatro reais e setenta e dois centavos**	**R$ 4,72**	**setenta mil e oitocentos reais**	**R$ 70.800,00**
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. PRODUTO DEVE SEGUIR LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 350G DO PRODUTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS	**POTY**	**UND**	**6.000**	**três reais e sessenta e dois centavos**	**R$ 3,62**	**vinte e um mil, setecentos e vinte reais**	**R$ 21.720,00**

CNPJ 50.378.500/0001-30
CGF 07.130.477-9
R DO ASFALTO,138, CE 060, VARJOTA, IGUATU CE.
VARJOTAALIMENTOS@GMAIL.COM
TELEFONE: (88)9.9234-6751

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1997

4	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO EM PAPEL ALUMÍNIO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE 250G, SELO DA ABIC. VALIDADE 18 MESES, NORMAS TÉCNICAS PORTARIA 377 DE 20/4/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRÃOS 100% ARÁBICO/ ATÉ 20% CONILLON, TIPO SUAVE	**SABOR DA ROÇA**	**UND**	**6.000**	**cinco reais e noventa centavos**	**R$ 5,90**	**trinta e cinco mil e quatrocentos reais**	**R$ 35.400,00**
5	FEIJÃO MULATINHO OU CARIOCA TIPO 1, INDUSTRIALIZADO. EMBALAGEM COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	**VALIOSO**	**KG**	**6.000**	**cinco reais e cinquenta e quatro centavos**	**R$ 5,54**	**trinta e três mil, duzentos e quarenta reais**	**R$ 33.240,00**
6	FLOCOS DE MILHO – PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	**BONUMILHO**	**UND**	**9.000**	**um real e cinquenta e nove centavos**	**R$ 1,59**	**quatorze mil, trezentos e dez reais**	**R$ 14.310,00**

CNPJ 50.378.500/0001-30
CGF 07.130.477-9
R DO ASFALTO,138, CE 060, VARJOTA, IGUATU CE,
VARJOTAALIMENTOS@GMAIL.COM
TELEFONE: (88)9.9234-6751

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 191

7	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PRODUTO DESIDRATADO, INSTANTÂNEO, INTEGRAL, EMBALAGEM RESISTENTE, METALIZADA, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE PACOTE DE 400G DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRORGANISMOS QUEM POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. A MATÉRIA PRIMA SER A PARTIR DE ORIGEM EXCLUSIVAMENTE NACIONAL, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.	**qualimilk**	**UND**	**6.000**	**doze reais e vinte e sete centavos**	**R$ 12,27**	**setenta e três mil, seiscentos e vinte reais**	**R$ 73.620,00**

CNPJ 50.378.500/0001-30
CGF 07.130.477-9
R DO ASFALTO,138, CE 060, VARJOTA, IGUATU CE,
VARJOTAALIMENTOS@GMAIL.COM
TELEFONE: (88)9.9234-6751

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1992

8	MACARRÃO ESPAGUETE, FORMATO ESPAGUETE, COM SEMOLINA, EMBALAGEM DE 500G. MASSA DE SÊMOLA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO DE 500G, TIPO ESPAGUETE, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.	**BOM SABOR**	**UND**	**6.000**	**dois reais e vinte e três centavos**	**R$ 2,23**	**treze mil, trezentos e oitenta reais**	**R$ 13.380,00**

CNPJ 50.378.500/0001-30
CGF 07.130.477-9
R DO ASFALTO,138, CE 060, VARJOTA, IGUATU CE,
VARJOTAALIMENTOS@GMAIL.COM
TELEFONE: (88)9.9234-6751

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 193

	9	MARGARINA DE USO CULINÁRIO, POTE COM 500G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO POTE DE GRAMAS. PRODUTO COM CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO LIQUEFEITA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO SEM RANÇO OU SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETEM O VALOR NUTRICIONAL E A SEGURANÇA DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO. INGREDIENTES: ÓLEOS DE SOJA E PALMA, ÁGUA, SAL (3%), LEITE DESNATADO PASTEURIZADO RECONSTITUÍDO E SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500 U.I/100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES: EDTA – CÁLCIDO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	**PURO SABOR**	**UND**	**3.000**	**quatro reais e oitenta e três centavos**	**R$ 4,83**	**quatorze mil, quatrocentos e noventa reais**	**R$ 14.490,00**

CNPJ 50.378.500/0001-30
CGF 07.130.477-9
R DO ASFALTO,138, CE 060, VARJOTA, IGUATU CE,
VARJOTAALIMENTOS@GMAIL.COM
TELEFONE: (88)9.9234-6751

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 154

10	ÓLEO DE SOJA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA SELADA CONTENDO 900ML.	ABC	UND	3.000	nove reais e quarenta e dois centavos	R$ 9,42	vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais	R$ 28.260,00
11	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL- LATA DE 125G, PRODUTO ACONDICIONADO EM ÓLEO COMESTÍVEL SABOR EXTRATO DE TOMATE VALIDADE ESPECIFICADA DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PALMEIRA	UND	6.000	três reais e oitenta centavos	R$ 3,80	vinte e dois mil e oitocentos reais	R$ 22.800,00
12	FARINHA DE MANDIOCA FINA TORRADA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 34 DO DECRETO ESTADUAL NÚMERO 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 1KG.	PAGUE MENOS	KG	3.000	três reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 3,54	dez mil, seiscentos e vinte reais	R$ 10.620,00

CNPJ 50.378.500/0001-30
CGF 07.130.477-9
R DO ASFALTO,138, CE 060, VARJOTA, IGUATU CE,
VARJOTAALIMENTOS@GMAIL.COM
TELEFONE: (88)9.9234-6751

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1954

13	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. EM FLOCOS, TEXTURIZADA, DESIDRATADA, TIPO BOVINA, PACOTE DE 400G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NURTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E ATENDER AS NORMATIVAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	**SORA**	**PCT**	**3.000**	**quatro reais e setenta e dois centavos**	**R$ 4,72**	**quatorze mil, cento e sessenta reais**	**R$ 14.160,00**
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE R$							**trezentos e setenta e sete mil e setecentos reais**	**R$ 377.700,00**
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							**trezentos e setenta e sete mil e setecentos reais**	**R$ 377.700,00**

IGUATU-CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

CNPJ 50.378.500/0001-30
CGF 07.130.477-9
R DO ASFALTO,138, CE 060, VARJOTA, IGUATU CE,
VARJOTAALIMENTOS@GMAIL.COM
TELEFONE: (88)9.9234-6751

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1967

DV
DISTRIBUIDORA VARJOTA

Prazo de Entrega: Conforme Editale Contrato.
PRAZO DE VALIDADE : 60(SESSENTA)DIAS
Data e Horario de abertura: 13/12/2024 ás 09;00horas

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos kabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenÉes coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega v das propostas;

Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em ĺabalho notumo, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatoze) anos, nos termos do inciso X/ülll, do Art. 70 da Constituição Federal

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Razão Social: M F DE MELO - ME
CNPJ: 50.378.500/0001-30
Inscrição Estadual: 071304479, Inscrição Municipal: 6553248
Endereço: Rua Deocleciano Bezerra 442, Bairro: jardim Iguatu, Iguatu - Ce,
63.510-500, TELEFONE: (88) 9.9234-6751
Celular: (88) 9.9234-6751
E-mail: varjotaalimentos@gmail.com,
Dados bancários: Banco do Brasil,
agencia 0122-8, C/C 62552-3
representada pelo Sr. MIGUEL FELIPE DE MELO, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF 223.175.463-00 e RG 20181158781 SSP-CE, residente e domiciliado à Vila José Severo ,79, bairro Jardim Iguatu, Iguatu-Ceará.
VALIDADE DA PROPOSTA : 60(SESSENTA) DIAS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 193

M F DE MELO
CNPJ 50.378.500/0001-30
CGF 07.130.477-9

CNPJ 50.378.500/0001-30
CGF 07.130.477-9
R DO ASFALTO,138, CE 060, VARJOTA, IGUATU CE.
VARJOTAALIMENTOS@GMAIL.COM
TELEFONE: (88)9.9234-6751

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 198

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 199

Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
- Objeto: Garantia da participação no Pregão ELETRÔNICO nº 2024.'11.29.2. -
Valor: 1% (um por cento) do valor.
Prazo de Validade: 60 dias

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

NOME CLIENTE: M. F. DE MELO
AGÊNCIA: 0122-8 CONTA: 62552-3

DESTINO
AGÊNCIA: [illegible] CONTA: [illegible]
NOME CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]
VALOR: [illegible],00
DATA: [illegible]/2024

IGUATU-CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Razão Social: M F DE MELO - ME
CNPJ: 50.378.500/0001-30
Inscrição Estadual: 071304479, Inscrição Municipal: 6553248
Endereço: Rua Deocleciano Bezerra 442, Bairro: jardim Iguatu, Iguatu - Ce,
63.510-500, TELEFONE: (88) 9.9234-6751
Celular: (88) 9.9234-6751
E-mail: varjotaalimentos@gmail.com,
Dados bancários: Banco do Brasil,
agencia 0122-8, C/C 62552-3
representada pelo Sr. MIGUEL FELIPE DE MELO, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF 223.175.463-00 e RG 20181158781 SSP-CE, residente e domiciliado à Vila José Severo ,79, bairro Jardim Iguatu, Iguatu-Ceará.

M F DE MELO

SERPRO

M F DE MELO
CNPJ 50.378.500/0001-30
CGF 07.130.477-9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 200

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL

- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

NOME CLIENTE: M. F. DE MELO

AGÊNCIA: 122-8 CONTA: 62552-3

==========

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 433-2 CONTA: 46750-2

NOME CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE J

VALOR: 3.777,00

DATA: 13/12/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 277

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Junto aos autos Ata da Sessão realizada na plataforma eletrônica, referentes a Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.2.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Dezembro de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro(a) Oficial do Município

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.29.2
Processo Administrativo Nº 2024.11.29.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 03/12/2024 11:34:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/12/2024 11:33:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
03/12/2024 12:50:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	YBP COMERCIAL LTDA - ME
03/12/2024 13:12:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	B R CONSTRUCOES DE EDIFICIOS, TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI
03/12/2024 14:45:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BRUNO ABREU BASTOS - ME
03/12/2024 14:48:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO
04/12/2024 10:35:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS
04/12/2024 15:42:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HALEY COMERCIO & SERVICOS LTDA
06/12/2024 15:04:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA
06/12/2024 15:26:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IGX COMERCIAL LTDA
06/12/2024 15:34:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIAL CANAÃ LTDA
09/12/2024 13:44:09	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	IGX COMERCIAL LTDA
09/12/2024 13:46:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	COMERCIAL CANAÃ LTDA
09/12/2024 13:47:13	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA
10/12/2024 14:32:30	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO
10/12/2024 19:17:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	A T FARIAS DE SOUZA ME
10/12/2024 19:20:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA
11/12/2024 13:22:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONCEITO MULTISERVICE LTDA
11/12/2024 13:26:14	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CONCEITO MULTISERVICE LTDA
11/12/2024 13:55:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
11/12/2024 16:05:57	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA
12/12/2024 15:30:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	WERBENIA AMED DA SILVA
12/12/2024 16:24:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	M F DE MELO
12/12/2024 16:56:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
12/12/2024 17:02:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA
12/12/2024 17:04:13	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	WERBENIA AMED DA SILVA
12/12/2024 17:47:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DIEGO PEREIRA FECHINE ME
13/12/2024 00:00:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA
13/12/2024 00:04:54	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA
13/12/2024 08:35:56	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	YBP COMERCIAL LTDA - ME
13/12/2024 09:04:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
13/12/2024 09:04:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Neste momento, daremos início aos trabalhos referentes ao Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.2.		
13/12/2024 09:06:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Cujo objeto é a aquisição de cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco alimentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE.		
13/12/2024 09:07:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Informamos aos presentes que há um erro de digitação no nome do lote, onde consta "Kit Mamãe-Bebê" leia-se "Cestas Básicas - SEDEST". Tal erro não altera a substancialidade das propostas, visto que os itens que compõem os lotes estão corretos.		
13/12/2024 09:07:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Este processo está sendo realizado em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.		

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/12/2024 09:07:45 MENSAGEM PREGOEIRO
É importante ressaltar que a proposta de preços final/readequada, acompanhada de sua garantia e a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", após solicitado por meio deste, até o prazo estabelecido, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalÍcio 12.5.

13/12/2024 09:07:50 MENSAGEM PREGOEIRO
ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Vale destacar que a desistência da proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.

13/12/2024 09:07:56 MENSAGEM PREGOEIRO
Na ocorrência deste caso, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item 13.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.

13/12/2024 09:08:01 MENSAGEM PREGOEIRO
A partir desse momento, iniciaremos a devida análise junto às propostas iniciais, inseridas na plataforma eletrônica.

13/12/2024 09:08:07 MENSAGEM PREGOEIRO
POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

13/12/2024 09:29:23 MENSAGEM PREGOEIRO
A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital.

13/12/2024 09:29:33 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicitamos que ao encerramento da disputa de preços e após fase de negociação, o participante arrematante encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua proposta de preços final/readequada, acompanhada de sua garantia e os documentos de habilitação, nos termos dos itens 10.6 e 12.3 do Edital.

13/12/2024 09:29:39 MENSAGEM PREGOEIRO
O não atendimento quanto à entrega da proposta final, acompanhada de sua garantia, nos termos do item 11 do Edital, dentro do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.8 do Edital.

13/12/2024 09:29:46 MENSAGEM PREGOEIRO
ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Caso o arrematante não envie a sua proposta final/readequada, acompanhada de sua garantia, dentro do prazo estabelecido no Edital e após solicitação do Condutor, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item 16.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.

13/12/2024 09:30:11 MENSAGEM PREGOEIRO
Iniciaremos neste momento a etapa de disputa de preços.

13/12/2024 09:30:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa sorte a todos.

13/12/2024 09:53:46 MENSAGEM PREGOEIRO
Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

13/12/2024 09:53:53 MENSAGEM PREGOEIRO
Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.3 do edital.

13/12/2024 09:59:23 MENSAGEM PREGOEIRO
Informamos que a etapa de negociação fora encerrada.

13/12/2024 10:00:21 MENSAGEM PREGOEIRO
Requisitamos ao(s) participante(s) com a(s) melhor(es) oferta(s) o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bllcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, a proposta final, a garantia da proposta e os documentos de habilitação, nos termos do item 11 e 12 do Edital Convocatório.

13/12/2024 10:00:27 MENSAGEM PREGOEIRO
Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais e documentos de habilitação, começará a contar do horário da convocação do licitante no chat geral do Processo.

13/12/2024 10:00:38 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante M F DE MELO foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 13/12/2024 12:00

13/12/2024 11:42:26 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante M F DE MELO adicionou o arquivo b5930eb21ea54c8d9ee4e030dd11512b.pdf aos documentos complementares.

13/12/2024 12:05:47 MENSAGEM PREGOEIRO
Informamos que, em virtude de haver outros processos em andamento, a presente sessão será suspensa, retornando, segunda-feira (16/12/2024), às 09:15 horas, onde prosseguiremos com a análise dos documentos da empresa arrematante.

13/12/2024 12:06:17 MENSAGEM PREGOEIRO
Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

16/12/2024 09:18:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia Senhores Licitantes.

16/12/2024 09:18:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Conforme informado anteriormente, estamos retomando as atividades referente ao presente processo.

16/12/2024 10:28:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Os julgamentos da proposta de preços final, da garantia financeira da proposta e dos documentos de habilitação já se encontram divulgados nas informações específicas do lote.

16/12/2024 10:28:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos.

16/12/2024 10:56:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

16/12/2024 10:56:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Desta forma, o presente processo já pode ser submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação.

16/12/2024 10:56:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Assim sendo, ficam encerrados os trabalhos junto ao presente processo.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Kit Mamãe Bebê

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: VOVO NANZINHA Modelo:
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 01 KG, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 4,15 **Valor Total:** 24.900,00

Item: 2 Unidade: KG Marca: DONA BELA Modelo:
Descrição: ARROZ BRANCO, POLIDO, NÃO PARBOILIZADO, GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, INVIOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 4,72 **Valor Total:** 70.800,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: POTY Modelo:
Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. PRODUTO DEVE SEGUIR LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 350G DO PRODUTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 3,62 **Valor Total:** 21.720,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: SABOR DA ROÇA Modelo:
Descrição: CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO EM PAPEL ALUMÍNIO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE 250G, SELO DA ABIC. VALIDADE 18 MESES, NORMAS TÉCNICAS PORTARIA 377 DE 20/4/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRÃOS 100% ARÁBICO/ ATÉ 20% CONILLON, TIPO SUAVE
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 5,90 **Valor Total:** 35.400,00

Item: 5 Unidade: KG Marca: VALIOSO Modelo:
Descrição: FEIJÃO MULATINHO OU CARIOCA TIPO 1, INDUSTRIALIZADO. EMBALAGEM COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 5,54 **Valor Total:** 33.240,00

Item: 6 Unidade: UND Marca: BONUMILHO Modelo:
Descrição: FLOCOS DE MILHO – PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.
Quantidade: 9.000 **Valor Unit.:** 1,59 **Valor Total:** 14.310,00

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 7 Unidade: UND Marca: QUALIMIX Modelo:
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PRODUTO DESIDRATADO, INSTANTÂNEO, INTEGRAL, EMBALAGEM RESISTENTE, METALIZADA, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE PACOTE DE 400G DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRORGANISMOS QUEM POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. A MATÉRIA PRIMA SER A PARTIR DE ORIGEM EXCLUSIVAMENTE NACIONAL, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 12,27 **Valor Total:** 73.620,00

Item: 8 Unidade: UND Marca: BOM SABOR Modelo:
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE, FORMATO ESPAGUETE, COM SEMOLINA, EMBALAGEM DE 500G. MASSA DE SÊMOLA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO DE 500G, TIPO ESPAGUETE, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 2,23 **Valor Total:** 13.380,00

Item: 9 Unidade: UND Marca: PURO SABOR Modelo:
Descrição: MARGARINA DE USO CULINÁRIO, POTE COM 500G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO POTE DE GRAMAS. PRODUTO COM CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO LIQUEFEITA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO SEM RANÇO OU SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETEM O VALOR NUTRICIONAL E A SEGURANÇA DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO. INGREDIENTES: ÓLEOS DE SOJA E PALMA, ÁGUA, SAL (3%), LEITE DESNATADO PASTEURIZADO RECONSTITUÍDO E SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500 U.I/100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES: EDTA – CÁLCIDO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 4,83 **Valor Total:** 14.490,00

Item: 10 Unidade: UND Marca: ABC Modelo:
Descrição: ÓLEO DE SOJA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA SELADA CONTENDO 900ML.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 9,42 **Valor Total:** 28.260,00

Item: 11 Unidade: UND Marca: PALMEIRA Modelo:
Descrição: SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL- LATA DE 125G, PRODUTO ACONDICIONADO EM ÓLEO COMESTÍVEL SABOR EXTRATO DE TOMATE VALIDADE ESPECIFICADA DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 3,80 **Valor Total:** 22.800,00

Item: 12 Unidade: KG Marca: PAGUE MENOS Modelo:
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA FINA TORRADA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 34 DO DECRETO ESTADUAL NÚMERO 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 1KG.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 3,54 **Valor Total:** 10.620,00

Item: 13 Unidade: PCT Marca: SORA Modelo:
Descrição: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. EM FLOCOS, TEXTURIZADA, DESIDRATADA, TIPO BOVINA, PACOTE DE 400G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NURTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E ATENDER AS NORMATIVAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 4,72 **Valor Total:** 14.160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M F DE MELO	482	50.378.500/0001-30	525.270,00	377.700,00		Sim
2 HALEY COMERCIO & SERVICOS LTDA	420	42.085.510/0001-59	525.270,00	395.000,00	4,58	Sim
3 MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO	145	06.890.845/0001-86	525.270,00	395.340,00	0,09	Sim

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

4	YBP COMERCIAL LTDA - ME	003	26.970.227/0001-53	521.580,00	397.297,50	0,50	Não
5	IGX COMERCIAL LTDA	042	52.768.211/0001-72	525.270,00	398.670,00	0,35	Sim
6	FERREIRA E LUNA COMERCIO E	779	32.043.610/0001-69	525.270,00	398.777,00	0,03	Não
7	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA	874	53.671.959/0001-15	524.490,00	406.585,00	1,96	Sim
8	DIEGO PEREIRA FECHINE ME	873	33.634.178/0001-43	525.270,00	414.900,00	2,05	Sim
9	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREI	620	09.652.848/0001-70	522.210,00	415.000,00	0,02	Sim
10	COMERCIAL CANAÃ LTDA	041	43.773.533/0001-19	523.710,00	417.898,00	0,70	Sim
11	WERBENIA AMED DA SILVA	623	07.405.331/0001-50	525.270,00	423.000,00	1,22	Não
12	CONCEITO MULTISERVICE LTDA	023	16.442.794/0001-83	525.270,00	449.900,00	6,36	Sim
13	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	322	41.600.131/0001-97	525.270,00	454.950,00	1,12	Não
14	BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS	692	10.394.436/0001-66	525.270,00	461.040,00	1,34	Não
15	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA	476	44.634.078/0001-33	525.270,00	474.552,00	2,93	Sim
16	A T FARIAS DE SOUZA ME	958	46.100.059/0001-52	523.050,00	523.050,00	10,22	Sim
17	BRUNO ABREU BASTOS - ME	004	28.880.174/0001-05	525.270,00	525.270,00	0,42	Sim
18	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS	353	48.177.456/0001-58	525.270,00	525.270,00	0,00	Sim
19	B R CONSTRUCOES DE EDIFICIOS,	659	37.652.457/0001-90	525.270,00	525.270,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

03/12/2024 11:34:25	**PUBLICADO**		
03/12/2024 12:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/12/2024 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
13/12/2024 09:30:22	**DISPUTA**		
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 003)	**521.580,00**
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	B R CONSTRUCOES DE EDIFICIOS, TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI	**525.270,00**
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 353)	**525.270,00**
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	HALEY COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 420)	**525.270,00**
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO (PARTICIPANTE 145)	**525.270,00**
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	BRUNO ABREU BASTOS - ME (PARTICIPANTE 004)	**525.270,00**
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 041)	**523.710,00**
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	WERBENIA AMED DA SILVA (PARTICIPANTE 623)	**525.270,00**
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 779)	**525.270,00**
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	IGX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 042)	**525.270,00**
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 476)	**525.270,00**
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 023)	**525.270,00**
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 874)	**524.490,00**
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	A T FARIAS DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 958)	**523.050,00**
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA (PARTICIPANTE 620)	**522.210,00**
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**525.270,00**
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**525.270,00**
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)	**525.270,00**
13/12/2024 09:30:22	**LANCE**	DIEGO PEREIRA FECHINE ME (PARTICIPANTE 873)	**525.270,00**

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/12/2024 09:30:52	**LANCE**	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 476)	**494.325,00**
13/12/2024 09:31:32	**LANCE**	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA (PARTICIPANTE 620)	**520.000,00**
13/12/2024 09:32:10	**LANCE**	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 003)	**494.324,00**
13/12/2024 09:32:14	**LANCE**	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA (PARTICIPANTE 620)	**491.000,00**
13/12/2024 09:32:59	**LANCE**	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 023)	**495.000,00**
13/12/2024 09:33:05	**LANCE**	M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)	**494.300,00**
13/12/2024 09:33:10	**LANCE**	HALEY COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 420)	**492.000,00**
13/12/2024 09:33:15	**LANCE**	BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**485.000,00**
13/12/2024 09:33:32	**LANCE**	M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)	**490.900,00**
13/12/2024 09:33:37	**LANCE**	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 003)	**490.999,99**
13/12/2024 09:33:42	**LANCE**	MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO (PARTICIPANTE 145)	**486.000,00**
13/12/2024 09:33:48	**LANCE**	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 874)	**519.999,99**
13/12/2024 09:33:48	**LANCE**	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 023)	**489.500,00**
13/12/2024 09:33:59	**LANCE**	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA (PARTICIPANTE 620)	**484.000,00**
13/12/2024 09:34:00	**LANCE**	IGX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 042)	**480.000,00**
13/12/2024 09:34:08	**LANCE**	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 023)	**484.500,00**
13/12/2024 09:34:18	**LANCE**	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 003)	**483.999,99**
13/12/2024 09:34:40	**LANCE**	M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)	**479.900,00**
13/12/2024 09:34:44	**LANCE**	BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**479.600,00**
13/12/2024 09:34:50	**LANCE**	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA (PARTICIPANTE 620)	**479.000,00**
13/12/2024 09:34:52	**LANCE**	M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)	**479.500,00**
13/12/2024 09:35:01	**LANCE**	M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)	**478.900,00**
13/12/2024 09:35:19	**LANCE**	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 023)	**480.001,00**
13/12/2024 09:35:23	**LANCE**	BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**475.000,00**
13/12/2024 09:35:46	**LANCE**	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA (PARTICIPANTE 620)	**478.850,00**
13/12/2024 09:36:23	**LANCE**	MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO (PARTICIPANTE 145)	**477.000,00**
13/12/2024 09:36:23	**LANCE**	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 023)	**478.849,99**
13/12/2024 09:36:43	**LANCE**	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA (PARTICIPANTE 620)	**474.900,00**
13/12/2024 09:36:43	**LANCE**	HALEY COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 420)	**476.000,00**
13/12/2024 09:36:58	**LANCE**	M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)	**474.800,00**
13/12/2024 09:37:23	**LANCE**	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA (PARTICIPANTE 620)	**474.500,00**
13/12/2024 09:37:23	**LANCE**	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 023)	**474.801,00**
13/12/2024 09:37:24	**LANCE**	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**521.950,00**
13/12/2024 09:37:33	**LANCE**	BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**472.000,00**
13/12/2024 09:37:36	**LANCE**	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**519.200,00**
13/12/2024 09:37:45	**LANCE**	M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)	**471.900,00**
13/12/2024 09:37:47	**LANCE**	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**519.090,00**
13/12/2024 09:37:52	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 779)	**471.000,00**
13/12/2024 09:37:56	**LANCE**	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA (PARTICIPANTE 620)	**470.000,00**
13/12/2024 09:38:00	**LANCE**	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**517.000,00**
13/12/2024 09:38:20	**LANCE**	BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 692)	**468.000,00**
13/12/2024 09:38:22	**LANCE**	M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)	**469.900,00**
13/12/2024 09:38:23	**LANCE**	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**514.800,00**
13/12/2024 09:38:33	**LANCE**	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 023)	**469.901,00**

13/12/2024 09:38:48	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 003)	469.900,00
13/12/2024 09:39:05	LANCE	MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO (PARTICIPANTE 145)	468.500,00
13/12/2024 09:39:05	LANCE	IGX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 042)	460.000,00
13/12/2024 09:39:08	LANCE	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	506.000,00
13/12/2024 09:39:18	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 874)	489.998,99
13/12/2024 09:39:20	LANCE	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA (PARTICIPANTE 620)	465.000,00
13/12/2024 09:39:28	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)	465.000,00
13/12/2024 09:39:34	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 476)	474.552,00
13/12/2024 09:39:35	LANCE	BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 692)	464.000,00
13/12/2024 09:39:37	LANCE	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 023)	465.001,00
13/12/2024 09:39:50	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 003)	463.999,99
13/12/2024 09:39:50	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)	460.000,00
13/12/2024 09:39:57	LANCE	WERBENIA AMED DA SILVA (PARTICIPANTE 623)	499.999,99
13/12/2024 09:40:01	LANCE	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA (PARTICIPANTE 620)	455.000,00
13/12/2024 09:40:03	LANCE	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 023)	46.199,99
13/12/2024 09:40:06	LANCE	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	459.999,91
13/12/2024 09:40:08	LANCE	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 779)	459.900,00
13/12/2024 09:40:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 023 no valor de 46.199,99 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
13/12/2024 09:40:22	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 003)	459.899,99
13/12/2024 09:40:24	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)	455.000,00
13/12/2024 09:40:45	LANCE	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 041)	458.500,00
13/12/2024 09:40:47	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 874)	484.998,00
13/12/2024 09:40:55	LANCE	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 023)	455.001,00
13/12/2024 09:41:01	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 874)	475.999,98
13/12/2024 09:41:02	LANCE	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 779)	454.950,00
13/12/2024 09:41:03	LANCE	IGX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 042)	450.000,00
13/12/2024 09:41:20	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)	449.500,00
13/12/2024 09:41:25	LANCE	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA (PARTICIPANTE 620)	445.000,00
13/12/2024 09:41:29	LANCE	WERBENIA AMED DA SILVA (PARTICIPANTE 623)	494.000,00
13/12/2024 09:41:45	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)	444.500,00
13/12/2024 09:41:50	LANCE	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 779)	450.997,00
13/12/2024 09:41:57	LANCE	WERBENIA AMED DA SILVA (PARTICIPANTE 623)	484.000,00
13/12/2024 09:42:00	LANCE	BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 692)	463.000,00
13/12/2024 09:42:02	LANCE	MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO (PARTICIPANTE 145)	444.600,00
13/12/2024 09:42:30	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 003)	444.599,99
13/12/2024 09:42:31	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 874)	458.999,98
13/12/2024 09:42:38	LANCE	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 023)	449.900,00
13/12/2024 09:42:48	LANCE	BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 692)	462.000,00
13/12/2024 09:43:10	LANCE	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 779)	449.550,00
13/12/2024 09:43:30	LANCE	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 041)	445.500,00
13/12/2024 09:43:50	LANCE	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA (PARTICIPANTE 620)	444.000,00
13/12/2024 09:44:01	LANCE	BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 692)	461.040,00
13/12/2024 09:44:03	LANCE	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 779)	444.450,00

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/12/2024 09:44:04	**LANCE**	DIEGO PEREIRA FECHINE ME (PARTICIPANTE 873)	**440.000,00**
13/12/2024 09:44:25	**LANCE**	M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)	**439.500,00**
13/12/2024 09:44:36	**LANCE**	IGX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 042)	**441.000,00**
13/12/2024 09:44:47	**LANCE**	WERBENIA AMED DA SILVA (PARTICIPANTE 623)	**482.000,00**
13/12/2024 09:44:59	**LANCE**	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 041)	**439.600,00**
13/12/2024 09:45:04	**LANCE**	WERBENIA AMED DA SILVA (PARTICIPANTE 623)	**470.000,00**
13/12/2024 09:45:17	**LANCE**	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 003)	**439.599,00**
13/12/2024 09:45:22	**TEMPO RANDÔMICO**		
13/12/2024 09:45:23	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 779)	**439.600,00**
13/12/2024 09:45:28	**LANCE**	DIEGO PEREIRA FECHINE ME (PARTICIPANTE 873)	**435.000,00**
13/12/2024 09:45:34	**LANCE**	HALEY COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 420)	**439.600,01**
13/12/2024 09:45:55	**LANCE**	MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO (PARTICIPANTE 145)	**436.000,00**
13/12/2024 09:45:56	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 779)	**438.950,00**
13/12/2024 09:45:59	**LANCE**	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA (PARTICIPANTE 620)	**430.000,00**
13/12/2024 09:46:11	**LANCE**	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 003)	**434.999,99**
13/12/2024 09:46:12	**LANCE**	DIEGO PEREIRA FECHINE ME (PARTICIPANTE 873)	**425.000,00**
13/12/2024 09:46:15	**LANCE**	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 874)	**435.999,99**
13/12/2024 09:46:16	**LANCE**	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 041)	**431.000,00**
13/12/2024 09:46:23	**LANCE**	IGX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 042)	**420.000,00**
13/12/2024 09:46:30	**LANCE**	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 874)	**424.999,98**
13/12/2024 09:46:35	**LANCE**	DIEGO PEREIRA FECHINE ME (PARTICIPANTE 873)	**417.000,00**
13/12/2024 09:46:37	**LANCE**	WERBENIA AMED DA SILVA (PARTICIPANTE 623)	**460.000,00**
13/12/2024 09:46:37	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 779)	**429.950,00**
13/12/2024 09:46:39	**LANCE**	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**458.700,00**
13/12/2024 09:46:49	**LANCE**	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 041)	**422.500,00**
13/12/2024 09:46:50	**LANCE**	M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)	**416.000,00**
13/12/2024 09:46:56	**LANCE**	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA (PARTICIPANTE 620)	**415.000,00**
13/12/2024 09:46:57	**LANCE**	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**457.600,00**
13/12/2024 09:46:59	**LANCE**	WERBENIA AMED DA SILVA (PARTICIPANTE 623)	**450.000,00**
13/12/2024 09:47:02	**LANCE**	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**456.500,00**
13/12/2024 09:47:05	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 779)	**419.000,00**

13/12/2024 09:47:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 659, PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 353 que apresentaram o valor de 525,270.00.

13/12/2024 09:47:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 620, PARTICIPANTE 482, PARTICIPANTE 873, PARTICIPANTE 779, PARTICIPANTE 042, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 874, PARTICIPANTE 003, PARTICIPANTE 145, PARTICIPANTE 420, PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 623, PARTICIPANTE 322

13/12/2024 09:47:22	**FECHADO 1**		
13/12/2024 09:47:37	**LANCE**	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 003)	**397.297,50**
13/12/2024 09:47:39	**LANCE**	M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)	**377.764,20**
13/12/2024 09:47:55	**LANCE**	IGX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 042)	**398.670,00**
13/12/2024 09:48:11	**LANCE**	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 874)	**406.585,00**
13/12/2024 09:48:24	**LANCE**	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**454.950,00**
13/12/2024 09:48:28	**LANCE**	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 041)	**417.898,00**

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/12/2024 09:49:30	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 779)	**398.777,00**
13/12/2024 09:49:38	**LANCE**	MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO (PARTICIPANTE 145)	**395.340,00**
13/12/2024 09:50:05	**LANCE**	HALEY COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 420)	**395.000,00**
13/12/2024 09:50:20	**LANCE**	DIEGO PEREIRA FECHINE ME (PARTICIPANTE 873)	**414.900,00**
13/12/2024 09:50:44	**LANCE**	WERBENIA AMED DA SILVA (PARTICIPANTE 623)	**423.000,00**

13/12/2024 09:52:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 353, PARTICIPANTE 659 que apresentaram o valor de 525,270.00.

13/12/2024 09:52:24 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M F DE MELO

13/12/2024 09:52:24 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

13/12/2024 09:52:24 **HABILITAÇÃO**

13/12/2024 09:54:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 482: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

13/12/2024 09:54:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 482: Para tanto, requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

13/12/2024 09:56:46 **MENSAGEM** M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)

Bom dia, senhor pregoeiro, estamos no limite

13/12/2024 09:58:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 482: Certo, muito obrigado pelo retorno.

13/12/2024 10:01:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 482: Sr. Licitante, requisitamos que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blicompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA MESMA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13/12/2024 10:55:13	**LANCE**	M F DE MELO (PARTICIPANTE 482)	**377.700,00**

13/12/2024 11:06:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

13/12/2024 12:03:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Atestamos o recebimento, por parte do licitante M F DE MELO da documentação solicitada e passarão neste momento a serem analisados.

16/12/2024 10:26:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A proposta final da empresa M F DE MELO já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital Convocatório.

16/12/2024 10:27:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A garantia da proposta apresentada pela empresa arrematante foi consultada e está válida.

16/12/2024 10:27:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa M F DE MELO está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

16/12/2024 10:28:27 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

16/12/2024 10:43:27 **EM ADJUDICAÇÃO**

17/12/2024 11:27:49 **ADJUDICADO**

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Junto aos autos o Mapa de Preços extraido da plataforma eletrônica, referentes a Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.2.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Dezembro de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro(a) Oficial do Município

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 289

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.29.2
Processo Administrativo Nº 2024.11.29.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 03/12/2024 11:34:26

TOTAL DO PROCESSO: **377.700,00**

M F DE MELO **50.378.500/0001-30** **377.700,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 482 Lance: 377.700,00 **Total: 377.700,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: VOVO NANZINHA Modelo:

Descrição: AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 01 KG, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 4,56 **Valor Unit.: 4,15** Total Item: 24.900,00

Item: 2 Unidade: KG Marca: DONA BELA Modelo:

Descrição: ARROZ BRANCO, POLIDO, NÃO PARBOILIZADO, GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, INVIOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

Quantidade: 15.000 Val. Ref.: 6,23 **Valor Unit.: 4,72** Total Item: 70.800,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: POTY Modelo:

Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. PRODUTO DEVE SEGUIR LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 350G DO PRODUTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 4,99 **Valor Unit.: 3,62** Total Item: 21.720,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: SABOR DA ROÇA Modelo:

Descrição: CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO EM PAPEL ALUMÍNIO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE 250G, SELO DA ABIC. VALIDADE 18 MESES, NORMAS TÉCNICAS PORTARIA 377 DE 20/4/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRÃOS 100% ARÁBICO/ ATÉ 20% CONILLON, TIPO SUAVE

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 8,61 **Valor Unit.: 5,90** Total Item: 35.400,00

Item: 5 Unidade: KG Marca: VALIOSO Modelo:

Descrição: FEIJÃO MULATINHO OU CARIOCA TIPO 1, INDUSTRIALIZADO. EMBALAGEM COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 10,31 **Valor Unit.: 5,54** Total Item: 33.240,00

Item: 6 Unidade: UND Marca: BONUMILHO Modelo:

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: FLOCOS DE MILHO – PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.

Quantidade: 9.000 Val. Ref.: 2,14 **Valor Unit.: 1,59** Total Item: 14.310,00

Item: 7 Unidade: UND Marca: QUALIMIX Modelo:

Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PRODUTO DESIDRATADO, INSTANTÂNEO, INTEGRAL, EMBALAGEM RESISTENTE, METALIZADA, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE PACOTE DE 400G DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRORGANISMOS QUEM POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. A MATÉRIA PRIMA SER A PARTIR DE ORIGEM EXCLUSIVAMENTE NACIONAL, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 18,12 **Valor Unit.: 12,27** Total Item: 73.620,00

Item: 8 Unidade: UND Marca: BOM SABOR Modelo:

Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE, FORMATO ESPAGUETE, COM SEMOLINA, EMBALAGEM DE 500G. MASSA DE SÊMOLA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO DE 500G, TIPO ESPAGUETE, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 4,29 **Valor Unit.: 2,23** Total Item: 13.380,00

Item: 9 Unidade: UND Marca: PURO SABOR Modelo:

Descrição: MARGARINA DE USO CULINÁRIO, POTE COM 500G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO POTE DE GRAMAS. PRODUTO COM CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO LIQUEFEITA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO SEM RANÇO OU SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETEM O VALOR NUTRICIONAL E A SEGURANÇA DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO. INGREDIENTES: ÓLEOS DE SOJA E PALMA, ÁGUA, SAL (3%), LEITE DESNATADO PASTEURIZADO RECONSTITUÍDO E SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500 U.I/100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES: EDTA – CÁLCIDO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 7,38 **Valor Unit.: 4,83** Total Item: 14.490,00

Item: 10 Unidade: UND Marca: ABC Modelo:

Descrição: ÓLEO DE SOJA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA SELADA CONTENDO 900ML.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 9,42 **Valor Unit.: 9,42** Total Item: 28.260,00

Item: 11 Unidade: UND Marca: PALMEIRA Modelo:

Descrição: SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL- LATA DE 125G, PRODUTO ACONDICIONADO EM ÓLEO COMESTÍVEL SABOR EXTRATO DE TOMATE VALIDADE ESPECIFICADA DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 3,80 **Valor Unit.: 3,80** Total Item: 22.800,00

Item: 12 Unidade: KG Marca: PAGUE MENOS Modelo:

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA FINA TORRADA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 34 DO DECRETO ESTADUAL NÚMERO 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 1KG.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 5,66 **Valor Unit.: 3,54** Total Item: 10.620,00

Item: 13 Unidade: PCT Marca: SORA Modelo:

Descrição: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. EM FLOCOS, TEXTURIZADA, DESIDRATADA, TIPO BOVINA, PACOTE DE 400G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NURTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E ATENDER AS NORMATIVAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 5,70 **Valor Unit.: 4,72** Total Item: 14.160,00

PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA

- TERMO DE JULGAMENTO -

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2024

Pregão Eletrônico Nº 2024.11.29.2

OBJETO: Aquisição de cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco alimentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado(a) através da Portaria nº 303/2023, de 31 de Março de 2023, em cumprimento as recomendações da Lei nº 14.133/2021, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2024.11.29.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa M F DE MELO inscrito no CNPJ nº 50.378.500/0001-30 classificado(a) no(s) Lote único, no valor global de R$ 377.700,00 (trezentos e setenta e sete mil setecentos reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a(s) referida(s) empresa(s), relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - Josineide Pereira de Sousa Lima, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar aos(às) Exmos.(as) Ordenador(es) de Despesas da(s) Unidade(s) Gestora(s) integrante(s) do presente processo, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Dezembro de 2024.

Comissão		
Função	**Nome**	**Assinatura**
Pregoeiro	Wandson de Freitas Pereira	
Membro	Romana Alves Santos	
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do ***Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.2***, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa* ***M F DE MELO inscrito no CNPJ nº 50.378.500/0001-30 classificado(a) no(s) Lote único, no valor global de R$ 377.700,00 (trezentos e setenta e sete mil setecentos reais)****, conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 17 de Dezembro de 2024.

Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 291

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 295

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.2. **Objeto:** Aquisição de cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco alimentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** M F DE MELO inscrito no CNPJ nº 50.378.500/0001-30 classificado(a) no(s) Lote único, no valor global de R$ 377.700,00 (trezentos e setenta e sete mil setecentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 17 de Dezembro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2964

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.2. Objeto: Aquisição de cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco alimentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): M F DE MELO inscrito no CNPJ nº 50.378.500/0001-30 classificado(a) no(s) Lote único, no valor global de R$ 377.700,00 (trezentos e setenta e sete mil setecentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 "– Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 17 de Dezembro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.11.14.1. Objeto: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA inscrito no CNPJ nº 32.244.061/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 03 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R$ 1.298.879,30 (um milhão duzentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 25.179.741/0001-02 classificado(a) no(s) Lote 05 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R$ 227.337,54 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 02 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R$ 82.920,80 (oitenta e dois mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos), Lote 06 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R$ 338.980,00 (trezentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta reais), JOSÉ IRESVAN ARAÚJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 01 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R$ 1.234.997,09 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e nove centavos), Lote 04 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R$ 372.551,60 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), Lote 08 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R$ 294.027,42 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), Lote 09 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R$ 405.655,86 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA inscrito no CNPJ nº 02.347.734/0001-77 classificado(a) no(s) Lote 10 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R$ 1.525,20 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) e PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificado(a) no(s) Lote 07 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R$ 254.302,23 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dois reais e vinte e três centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Elvira Sandra Cavalcante de Lima – Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito / Ivan Figueiroa Pontes – Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Francisco Hélio Alves da Silva – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração / Yago Matheus Nunes Araújo – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde / Márcia Pereira da Silva Franca – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Cícero Roberto Sampaio de Lima – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlucio Lopes Pereira – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Junior – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa – Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais – Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero / Júlio César dos Santos Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana / José Adailton da Silva – Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito / Walberton Carneiro Gomes – Ordenador(a) de Despesas do(a) Procuradoria Geral do Município / Leandro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 297

Gmail

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.11.29.2

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com> 3 de janeiro de 2025 às 10:29
Para: varjotaalimentos@gmail.com

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2024.11.29.2

Razão Social: M F DE MELO
CNPJ: 50.378.500/0001-30
Endereço: Rua do Asfalto, n 138, Varjota, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa M F DE MELO, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.11.29.2, cujo objeto é a Aquisição de cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco alimentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php

Por favor acusar o recebimento.
At.te.
Central de Compras do Município

Central de Compras - CC/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/

CONTRATO 2025.01.03-0003 - M F DE MELO.pdf
544K

CONTRATO Nº 2025.01.03-0003

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa M F DE MELO, para o fim que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte,** Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **M F DE MELO**, estabelecida na Rua do Asfalto, n 138, Varjota, Iguatu - CE, Contato: (88)99234-6751 e E-mail: varjotaalimentos@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.378.500/0001-30, neste ato representada por Miguel Felipe de Melo, portador(a) do CPF nº 223.175.463-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.2**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.2, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote único						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 01 KG, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	6000	VOVO NANZINHA	4,15	24.900,00
0002	ARROZ BRANCO, POLIDO, NÃO PARBOILIZADO, GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, INVIOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	15000	DONA BELA	4,72	70.800,00
0003	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. PRODUTO DEVE SEGUIR LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 350G DO PRODUTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE	UND	6000	POTY	3,62	21.720,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	ATÉ 30 DIAS					
0004	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO EM PAPEL ALUMÍNIO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE 250G, SELO DA ABIC. VALIDADE 18 MESES, NORMAS TÉCNICAS PORTARIA 377 DE 20/4/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRÃOS 100% ARÁBICO/ ATÉ 20% CONILLON, TIPO SUAVE	UND	6000	SABOR DA ROÇA	5,90	35.400,00
0005	FEIJÃO MULATINHO OU CARIOCA TIPO 1, INDUSTRIALIZADO. EMBALAGEM COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	6000	VALIOSO	5,54	33.240,00
0006	FLOCOS DE MILHO – PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UND	9000	BONUMILHO	1,59	14.310,00
0007	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PRODUTO DESIDRATADO, INSTANTÂNEO, INTEGRAL, EMBALAGEM RESISTENTE, METALIZADA, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE PACOTE DE 400G DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRORGANISMOS QUEM POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. A MATÉRIA PRIMA SER A PARTIR DE ORIGEM EXCLUSIVAMENTE NACIONAL, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.	UND	6000	QUALIMILK	12,27	73.620,00
0008	MACARRÃO ESPAGUETE, FORMATO ESPAGUETE, COM SEMOLINA, EMBALAGEM DE 500G. MASSA DE SÊMOLA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO DE 500G, TIPO ESPAGUETE, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.	UND	6000	BOM SABOR	2,23	13.380,00
0009	MARGARINA DE USO CULINÁRIO, POTE COM 500G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO POTE DE GRAMAS. PRODUTO COM CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO LIQUEFEITA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO SEM RANÇO OU SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETEM O VALOR NUTRICIONAL E A SEGURANÇA DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO. INGREDIENTES: ÓLEOS DE SOJA E PALMA, ÁGUA, SAL (3%), LEITE DESNATADO PASTEURIZADO RECONSTITUÍDO E SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500 U.I/100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO	UND	3000	PURO SABOR	4,83	14.490,00

	NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES: EDTA – CÁLCIDO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
0010	ÓLEO DE SOJA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA SELADA CONTENDO 900ML.	UND	3000	ABC	9,42	28.260,00
0011	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - LATA DE 125G, PRODUTO ACONDICIONADO EM ÓLEO COMESTÍVEL SABOR EXTRATO DE TOMATE VALIDADE ESPECIFICADA DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	6000	PALMEIRA	3,80	22.800,00
0012	FARINHA DE MANDIOCA FINA TORRADA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 34 DO DECRETO ESTADUAL NÚMERO 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	3000	PAGUE MENOS	3,54	10.620,00
0013	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. EM FLOCOS, TEXTURIZADA, DESIDRATADA, TIPO BOVINA, PACOTE DE 400G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NURTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E ATENDER AS NORMATIVAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	3000	SORA	4,72	14.160,00
						377.700,00

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1 - Termo de Referência;
2.2.2 - Edital da Licitação;
2.2.3 - Proposta do contratado;
2.2.4 -. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência é até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.
3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de **R$ 377.700,00 (trezentos e setenta e sete mil setecentos reais).**
6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:
7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.2.4 - Multa:
10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0003.2.054.0000	33903200

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

....
Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
M F DE MELO
SERPRO

....
M F DE MELO
50.378.500/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) Fca Tamara C. S. de Souza CPF 835363373-68
2) Miandra Danielle O. do Nascimento CPF 03614394310

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3094

Contrato nº 2025.01.03-0003/2025

Última atualização 16/01/2025

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.11.29.2 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 16/01/2025 **Data de assinatura:** 03/01/2025 **Vigência:** de 03/01/2025 a 03/01/2026

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000064/2025 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000165/2024

Objeto:

Aquisição de cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco alimentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 50.378.500/0001-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: M F DE MELO

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	16/01/2025 - 09:18:56

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa M F DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.378.500/0001-30. **Objeto:** Aquisição de cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 377.700,00 (trezentos e setenta e sete mil setecentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Josineide Pereira de Sousa Lima e Miguel Felipe de Melo.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

17.01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 811

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.07-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.25.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDAk, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de segurança alimentar e proteção social, bem como das cozinhas comunitárias e demais equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R$ 427.991,00 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e um reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.08-0190

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.014.580/0001-41. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina do Centro de Referência do Idoso - CRI, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R$ 37.569,96 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Arthur Campos Parente.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.08-0191

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.014.580/0001-41. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Semiolímpica do Parque Ecológico das Timbaúbas de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R$ 101.880,00 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Philippe Agnis Pinheiro Barbosa e Arthur Campos Parente.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.10-0006

Extrato de Contrato Nº 2025.01.10-0006. Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.01.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base do Serviço Atendimento Móvel De Urgência - SAMU, localizado na Rua João Ferreira Lustosa, Nº 57, bairro Santa Tereza, município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais). Vigência Contratual: 10/01/2026. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e José Enivandro Martins Alves.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa M F DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.378.500/0001-30. Objeto: Aquisição de cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R$ 377.700,00 (trezentos e setenta e sete mil setecentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Miguel Felipe de Melo.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 314

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep/pt-br)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **03/01/2025 14:42:00**
N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0523677**
Proposta: **4997901**
Controle Interno (Código Controle): **151920134**
N° de Registro SUSEP: **05436202500010775052367 7**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 Rua Interventor Francisco Erivano Cruz - Centro, N.º 120, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: M F DE MELO ME

CPF/CNPJ: 50.378.500/0001-30 R DEOCLECIANO BEZERRA 442, JD IGUATU - CEP: 63.500-360 - IGUATU - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.3.214425-1 **RIT CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0523677**
Proposta: **4997901**
Controle Interno (Código Controle): **151920134**
N° de Registro SUSEP: **05436202500010775052367 7**

junto SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 304

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Fornecedor	R$ 18.885,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Fornecedor	R$ 18.885,00	03/01/2025	05/04/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 188,85	03/01/2025	05/04/2026
Trabalhista e Previdenciária	R$ 18.885,00	03/01/2025	05/04/2026
Multas e Penalidades	R$ 18.885,00	03/01/2025	05/04/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R$ 359,41
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 179,70
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 539,11**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	10/01/2025	23747130	R$ 539,11

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3144

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato **Nº 2025.01.03-0003, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.2**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE FORNECEDOR
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
s) prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
u) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.
4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal.
5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.
5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.
5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.
5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.
5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.
5.3. **Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**
5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.
5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.
5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:
a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.
6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.
6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como

correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens e garantia contratual ou legal.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3304

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.
8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.
8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.
9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.
9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 384

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.
13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.
II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.
V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.
VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
VIII. Fornecedor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.
IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.
X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.
XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.
XIII. Prejuízos: sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.
XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do Prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.
XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.
XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.
XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.
XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.
XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 324

do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a) lucros cessantes;
b) dano material;
c) dano moral;
d) dano corporal; e
e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
f) honorários de qualquer espécie;
g) danos acordados;
h) danos ambientais; e
i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 325

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;
c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;
d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;
f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;
g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.
4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.
4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.
4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.
4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.
5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:
a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.
b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

...SSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3064

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.